



**FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2015/9010001-02**

A Fundação de Apoio à Ciência e Tecnologia - FATEC, por meio de sua Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS do Tipo Menor Preço Global, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAGE DA BIBLIOTECA CENTRAL DA UFSM, conforme descrição completa no anexos IV**, a partir da data de homologação da presente licitação, especificados no item 2, de acordo com o que prescreve a Lei nº 8.666 de 21.06.93, alterada por Legislação Posterior, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos..

**Projeto: 9.010001**

1. Os envelopes 1 (documentação) e 2 (proposta) serão recebidos pelo Presidente da Comissão de Licitações, na Avenida Roraima, 1000 - Prédio 66, Cidade Universitária, Bairro Camobi – Santa Maria/RS – CEP: 97.105-900, obedecendo o que segue e tendo em vista o que consta do Processo **TP Nº 2015/9010001-02**

**Data limite para a entrega dos envelopes 1 (documentação) e 2 (proposta):**

Dia **13/08/2015**, até às **14:00 h**.

**Data de abertura dos envelopes:**

1ª. Abertura dia **13/08/2015**, às **14:00 h (envelope 1)**;

2ª. Abertura dia **20/08/2015**, às **14:00 h (envelope 2)**.

Após a habilitação, havendo renúncia expressa dos concorrentes quanto a recursos, através do Termo de Desistência (Anexo III), proceder-se-á à imediata abertura do envelope nº 2 (proposta), ou seja, no dia **13/08/2015** ou no primeiro dia útil subsequente, a critério do Presidente da Comissão de Licitações.

No caso de não haver renúncia expressa a recursos, a abertura do envelope nº.02 será efetuada no dia **20/08/2015**, às **14:00 h**.

## **2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. Esta licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAGE DA BIBLIOTECA CENTRAL DA UFSM**, constantes do **ANEXOS IV**, que fazem parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrito.

2.2. As quantidades constantes das relações anexas serão fornecidas pela Licitante Vencedora, relativas a cada item, mediante assinatura do contrato (**MINUTA ANEXO V**), de acordo com o disposto neste Edital e condições expressas na proposta.



### 3. DA DOCUMENTAÇÃO

As licitantes poderão participar da presente licitação sob duas formas:

#### 3.1. Empresas cadastradas no SICAF, na forma da lei.

- a) apresentar o espelho do SICAF devidamente atualizado;
- b) apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

#### 3.2. Empresas que não estiverem inscritas junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, que deverão:

3.2.1. Apresentar, em uma única via, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, a documentação relativa à habilitação jurídica; à regularidade fiscal, conforme o seguinte:

##### I - Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

##### II - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ
- b) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal (Certidões Negativas da Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

#### 3.3. Todas as licitantes deverão apresentar no dia da entrega dos envelopes (Anexos):

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de responsabilidade da licitante, podendo ser usado o modelo do **Anexo I** deste Edital.
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.
- c) Declaração de enquadramento de micro ou pequena empresa (quando a empresa for enquadrada na condição da lei).
- d) Termo de Desistência Recursal, a critério da licitante, podendo ser usado o modelo constante no **Anexo III** deste edital. (não constitui documento obrigatório)
- e) **Três atestados de capacidade técnica** referente ao objeto deste edital, fornecidos por órgãos públicos e empresas privadas de impermeabilizações maiores que 400 m<sup>2</sup> utilizando o mesmo material solicitado pela UFSM.



- f) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido por entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras de características semelhantes, através da apresentação de **comprovante de vínculo do profissional com a empresa e sua CERTIDÃO DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CREA (CAT)**.
- g) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- h) **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).
- i) Declaração de visita técnica ao local da obra, conforme sub item **1.24** das Especificações Técnicas, anexo IV ao Edital. Modelo de declaração anexo VI do edital.

**3.4. A documentação relativa aos itens 3.1, 3.2 e 3.3 deverá ser apresentada no ENVELOPE N.1 (DOCUMENTAÇÃO), que deve ser fechado ou lacrado, devidamente identificado, podendo ser usado o modelo a seguir:**

**Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência - FATEC**

Avenida Roraima, 1000 - Rua Q, Prédio 66 –

Cidade Universitária – Santa Maria/RS CEP: 97.105-900

Comissão Permanente de Licitações

**TOMADA DE PREÇOS N° 2015/9010001-02**

Dia 13/08/2015, às 14:00 horas

**ENVELOPE N. 1 – DOCUMENTAÇÃO**

CNPJ da Empresa: .....

#### 4. DA PROPOSTA

4.1. Deverá ser encaminhada ou entregue, na data prevista no item 1, em envelope fechado contendo o número do CNPJ da Empresa Licitante que deverá estar identificado no envelope. Não serão aceitas propostas em papel de uso em aparelho fac-símile.

4.1.1. O envelope poderá ser entregue pessoalmente ou remetido por qualquer outro meio, vedado a utilização de fac-símile e telex, sendo de exclusiva responsabilidade do concorrente a entrega do mesmo nas datas, horas e locais citados no item 1.



OBS: O envelope poderá ser remetido para o seguinte endereço:

**Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência - FATEC**  
Avenida Roraima, 1000 - Rua Q, Prédio 66 –  
Cidade Universitária – Santa Maria/RS CEP: 97.105-900  
Comissão Permanente de Licitações  
**TOMADA DE PREÇOS N° 2015/9010001-02**  
Dia 13/08/2015, às 14:00 horas  
**ENVELOPE N. 2 – PROPOSTA**  
CNPJ da Empresa: .....

**A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:**

4.2. A Proposta (incluindo carta, orçamento e cronograma), deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em idioma e moeda nacional, datada e assinada na última folha, e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa licitante, com sua identificação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as exigências dos subitens 4.5 e 4.7.

4.3. Preço (CIF), por item, **unitário, total**, para o item licitado.

4.4. Na cotação de preços unitários serão aceitos **apenas 02 (dois)** dígitos após a vírgula.

**4.5. Nos preços de cada produto/serviço deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências, bem como todos encargos sociais e fiscais, ferramentas, equipamentos, taxa de administração, lucros e quaisquer outras despesas, taxas e emolumentos incidentes sobre os serviços, assinado, também, pelo responsável técnico;**

4.6. Na proposta, quando o objeto a ser licitado se tratar de produto, deverá estar indicada a marca do produto ofertado, a falta desta resulta na desclassificação da proposta.

**4.7. Na proposta deverá ser impressa ou datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Indicar a razão social da empresa licitante, número do CNPJ e o endereço completo. Deverá constar os dados bancários da empresa, deverá estar datada e com validade de 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, com carimbo e assinatura da mesma.**

4.8. O valor global proposto não sofrerá qualquer reajuste de preços, conforme determina a Lei 9.069, de 29/06/95.



4.9. No caso de haver divergência entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso, e no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.10. A proposta deverá conter o nome do responsável técnico, com o respectivo número no CREA, para todos os tipos de serviços necessários e existentes na obra. O Responsável Técnico deve pertencer ao Quadro Técnico da Empresa, **conforme certidão do CREA, apresentada na fase de habilitação.**

#### 4.11. O Orçamento Analítico, observando o seguinte:

a) Os preços unitários serão levados em conta para corrigir o valor do respectivo serviço quando houver erro de cálculo no orçamento ou alteração do projeto de execução.

b) A soma dos valores dos subitens fornecerá o preço total por item e a soma dos preços totais dos itens será o valor da proposta.

c) Os itens de discriminação de serviços a serem considerados no orçamento serão executados de acordo com todos os itens constantes nas especificações técnicas, plantas, memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste Edital como se aqui estivessem transcritas.

#### 4.12. O cronograma físico-financeiro, observando o seguinte:

a) A obra deverá ser concluída em até **60 (sessenta)** dias corridos, com o total previamente estipulado, correspondendo à programação integral para sua realização, conforme modelo anexo.

b) A execução será dada a partir da data da Ordem de Serviço fornecida pela Coordenadoria de Obras da Prefeitura/UFSM. Eventual readaptação deste cronograma, a critério da Prefeitura/UFSM, poderá ser feita no desenvolvimento físico dos trabalhos, como no detalhamento do desembolso financeiro, respeitado o prazo de conclusão da obra.

**4.13. A modalidade de garantia, conforme determinada no subitem 13.5 deste Edital.**

## 5. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 No dia, hora e local marcados, a sessão de entrega e abertura dos envelopes terá início pela apresentação de credenciais, quando for o caso, de um único representante de cada empresa, ao Presidente da Comissão de Licitações, para exame. Feito isso serão abertos os envelopes fechados contendo os documentos exigidos e as propostas. Não poderá haver duas empresas com o mesmo Representante Legal.

5.2 Após a habilitação, não havendo por parte das participantes, intenção de recurso, o que poderá ser expresso nos termos do modelo anexo III deste Edital, bem como consignado em ata, proceder-se-á à abertura dos envelopes n. 02 (propostas), podendo ser efetuada no primeiro dia útil subsequente, a critério da Presidente da Comissão de



Licitações. Havendo a intenção de recurso, a data para abertura do envelope n. 02 será a constante do item 1 deste Edital, desde que julgados todos os recursos.

5.2.1. Para os fins acima, a credencial de que trata o subitem 5.1. deverá ser através da indicação da empresa, a qual conceda poderes ao representante credenciado, inclusive para deliberar, interpor e/ou renunciar a recursos.

5.3 A Comissão de Licitações rubricará as documentações e propostas apresentadas, submetendo as mesmas ao exame e rubrica dos representantes credenciados presentes na sessão.

5.4 Havendo impugnação, o Presidente da Comissão de Licitações deverá registrar em ata as razões que a determinaram e sua decisão, podendo reter documentos que a instruem.

5.5 Será franqueado aos proponentes o exame da documentação e das propostas, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que o faça no momento próprio, anunciado pelo Presidente da Comissão de Licitações, não sendo registrada em ata qualquer intervenção intempestiva.

5.6 Fica reservado à Comissão de Licitações, que julgará a presente licitação, o direito de acatar ou não as impugnações ou observações registradas em ata.

5.7 As dúvidas que surgirem durante a reunião serão, a juízo do Presidente da Comissão de Licitações, por este resolvidas na presença das licitantes, devendo o fato e sua decisão ser registrado em ata.

5.8. Após o encerramento, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada. proceder-se-á da Seguinte forma:

5.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.8.2. No caso de empate real entre as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 5.8 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.9. O preenchimento e entrega do Termo de Desistência de Recursos é uma prerrogativa do Licitante.**

## 6. DO JULGAMENTO

6.1. O julgamento será pelo menor preço **GLOBAL** e será declarada vencedora a proposta mais vantajosa e atendendo a todos os requisitos deste Edital.

6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.7.1., deste edital, serão convocadas as remanescentes que



porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.2.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame

6.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preço excessivo, bem como irrisório, nulo ou fizer menção à proposta de outro concorrente, assim como, a proposta que não apresentar o catálogo e a marca do produto ofertado.

## 7. DA ADJUDICAÇÃO

7.1. A adjudicação de realização da obra será deferida à licitante vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

7.2. A licitante vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, após a convocação feita pela Comissão de Licitações/FATEC, sob pena de decair do direito à contratação.

7.3. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial.

7.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada diariamente por uma Comissão especialmente designada para esta tarefa.

## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Os recursos orçamentários, para fazer frente as despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Ordens de Fornecimento, em caso de necessidade de aquisição, obedecido o prazo de entrega previsto na proposta.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento far-se-á pelo sistema de prestações por etapas efetivamente executadas e comprovadas pela Fiscalização da UFSM, ou ainda a critério da fiscalização.

9.1.1. O pagamento dos serviços como do material será feito de conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado pela FATEC, em prestações calculadas, com intervalo de vencimento de no mínimo 15 (quinze) dias.

9.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Coordenadoria de Obras da Prefeitura/UFSM, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante FATEC/UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de sua entrega desde que não haja impedimento legal. Não será admitida nenhuma outra forma de pagamento que não o **Depósito Bancário** que será efetuado pela FATEC nos prazos acima mencionados.



9.2.1 O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação INPC/IBGE, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

9.3. O pagamento de cada fatura ficará condicionado à comprovação pela licitante vencedora, dos recolhimentos do: ISSQN, FGTS, GFIP, contribuição para a seguridade social; da matrícula da obra, bem como da comprovação do pagamento do pessoal empregado nos serviços devidos até a data da apresentação da fatura respectiva. Para o pagamento da última fatura é necessária a apresentação da CND da Obra.

9.4. Para o pagamento da primeira fatura, apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART), quando do início da Obra.

9.5. Não haverá reajustamento de preços para a proposta aceita, conforme determina a Lei 9.069/95.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Os recursos administrativos são os previstos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei n.º 8.883 de 08/06/94

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades pela inexecução (artigo 77 da Lei 8.666/93), encontram-se previstas nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

11.2. As penalidades a que está sujeita a licitante vencedora, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- v) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

11.3. A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições do Edital ou das condições técnicas estabelecidas.

11.4. No caso de infrações praticadas pela licitante vencedora, tais como: desobediência ao projeto, ao cronograma físico de execução, às especificações e determinações formais da fiscalização, a multa será de até 10% (dez por cento) do valor total atualizado do Contrato, de acordo com a gravidade, a critério da FATEC.





11.5. Multa de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) sobre o valor previsto no cronograma físico-financeiro para a etapa por dia que exceder ao prazo de conclusão da respectiva etapa de prestação, sendo dobrada em caso de reincidência.

11.6. Multa de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) sobre o valor total e atualizado previsto no Contrato, por dia que exceder o prazo final de conclusão dos serviços.

11.7. A multa pelo inadimplemento da licitante vencedora será de igual valor ao serviço que deixar de ser executado.

11.7.1. A licitante vencedora será considerada inadimplente se, sem justificativa plausível e aceita pela fiscalização da obra, deixar de executar alguma etapa dos serviços ou se paralisar a prestação dos mesmos por um prazo igual ou superior a 15 (quinze) dias.

11.7.2. As multas e demais penalidades são independentes, sendo que a aplicação de uma sanção não prejudicará a aplicação de outra, nem isentará a responsabilidade pela ocorrência.

11.8. As multas serão descontadas da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, a licitante responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela FATEC ou cobrada judicialmente.

11.10. A eventual aplicação de multa não impedirá que a FATEC rescinda unilateralmente o Contrato, além de também poder aplicar outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/93.

11.11. Quando a licitante vencedora der causa à rescisão contratual, além da perda da caução e execução e seus reforços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes.

## 12. DA EXECUÇÃO DA OBRA

12.1. O prazo máximo para a conclusão da obra será de **60 (sessenta)** dias corridos e o prazo máximo para iniciar a execução será de 10 (dez) dias.

12.1.1. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART), quando do início da Obra.



12.2. Na ocorrência de fatos excepcionais e imprevisíveis, os pedidos de prorrogação, referente aos prazos de conclusão de etapas dos serviços, serão encaminhados por escrito à Fiscalização de Obras da Prefeitura da Universidade Federal de Santa Maria, 1 (UM) dia após o evento, enquanto que os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito a partir da ocorrência do fato, antes de findar o prazo original e, em ambos os casos, com justificativa circunstanciada.

12.2.1. A simples ocorrência de chuvas não justifica a prorrogação do prazo, exceto quando se tratar de temporais ou períodos excepcionais de chuvas, plenamente comprovados, inclusive através de boletins meteorológicos pela Fiscalização de Obras da Prefeitura da Universidade Federal de Santa Maria.

12.3. A fiscalização da obra será da competência e responsabilidade da Coordenadoria e Manutenção da Prefeitura da Universidade Federal de Santa Maria, a quem caberá fazer cumprir o objeto da presente licitação, bem como autorizar o pagamento das faturas, alterações de projetos, e praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços.

12.3.1. A licitante vencedora se obriga a facilitar todas as atividades de Fiscalização que será exercida no interesse da Prefeitura da Universidade Federal de Santa Maria, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros.

12.3.2. Todos os encargos sociais, fiscais e para-fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato de execução ou decorrerem de seu objeto, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, arcando esta inclusive com aqueles aos quais a FATEC eventualmente venha a ter que responder subsidiariamente em razão de sentença ou acordo judicial assegurando-se a FATEC o direito de, em qualquer tempo, examinar os documentos relativos ao cumprimento dessas obrigações, bem como fiscalizar e exigir o atendimento das normas legais de natureza fiscal e trabalhista.

12.4. Deverão ser seguidas as especificações técnicas, sendo que todos os materiais empregados na obra deverão ser de primeira qualidade, segundo as normas técnicas brasileiras.

12.5. A licitante vencedora deverá entregar limpo o local da obra, isto é, sem entulhos e sobras de materiais. Todos os transportes internos e externos de materiais e pessoal será a cargo da licitante vencedora, devendo a mesma fazer remoção periódica do lixo e eventuais entulhos da obra, para um local determinado pela fiscalização, onde não venha a causar transtornos.



12.6. O recebimento provisório da obra se fará após o término do prazo de execução, mediante termo de recebimento provisório, assinado por um representante legal da licitante-vencedora e pelo representante da Prefeitura da Universidade Federal de Santa Maria, responsável pela fiscalização dos serviços, no prazo de até 15 (quinze) dias. Este termo estabelecerá o prazo máximo para a licitante vencedora efetuar correções, se for o caso.

12.6.1. Após, a obra será recebida definitivamente no prazo de até 60 (sessenta) dias pela Comissão de Recebimento de Obras, designada pela Prefeitura da Universidade Federal de Santa Maria, sendo lavrado Termo de Recebimento Definitivo, desde que atendidas todas as reclamações da FISCALIZAÇÃO, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento da obra e serviços executados;

12.7. A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, mão-de-obra e as instalações, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela Prefeitura da UFSM bem como por quaisquer danos decorrentes da realização dos serviços, causados a FATEC ou a terceiros.

12.8. A licitante se obriga a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os operários, mestres, especialistas, engenheiros, fiscais e visitantes, tais como: capacetes, calçados, luvas, capas, cintos e outros materiais necessários.

12.9. A guarda e zelo dos materiais depositados ficará a cargo da licitante vencedora, que deverá repor aqueles avariados, quebrados, defeituosos ou furtados. Os materiais depositados na obra não poderão ser retirados do local, a não ser que haja ordem escrita da fiscalização responsável da Prefeitura da UFSM.

12.10. A Licitante Vencedora obriga-se a sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres.

12.11. A direção geral da obra, na forma da legislação vigente, será da incumbência de um profissional habilitado, com certidão do CREA 8ª Região.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A FATEC, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar esta licitação, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.

13.2. Não será admitida a transferência a outrem, no todo ou em parte, a subcontratação, nem o consórcio de empresas, quanto ao objeto desta solicitação de orçamento.



13.3. A simples participação nesta licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, transcorrido “in albis” o prazo estabelecido no artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93.

13.4. A proposta apresentada terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura do ENVELOPE n. 02.

**13.5. A licitante vencedora prestará garantia contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, através de:**

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública,
- b) Fiança bancária
- c) Seguro-garantia.

**13.5.1. Caberá à licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia acima enumeradas, efetuando o depósito ou a entrega de documentação referente a mesma no prazo máximo de 10 (DEZ) dias após a assinatura do contrato, como condição de eficácia deste, sob pena de decair do direito à contratação.**

13.5.2. A garantia, a ser prestada pela licitante vencedora, deverá abranger o prazo de execução do contrato e mais o período necessário ao recebimento definitivo dos serviços pela Fiscalização da Prefeitura da UFSM.

13.5.3. Esta garantia será restituída, da forma integral ou o que dela restar, após o recebimento definitivo da obra objeto do Contrato, conforme termo de recebimento definitivo, a ser expedido pela Fiscalização da Prefeitura da UFSM.

13.6. O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos consoante dispõe o art. 1.245 do Código Civil, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa. O material utilizado na impermeabilização deverá ter e fornecer garantia mínima de 15 (quinze) anos contra infiltrações, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

13.7. Na hipótese de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o Artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

13.8. Para dirimir qualquer questão, a respeito da presente licitação, o foro competente será a comarca da cidade de Santa Maria.

13.9. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.



13.10. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

13.11. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro competente, que será a comarca da cidade de Santa Maria/RS.

13.12. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão fornecidos pela FATEC – Campus/UFSM, na cidade de Santa Maria/RS - Fone(55) 3226-6945, das 07:45 às 11:45 e das 12:45 às 16:45 horas, de segunda à sexta feira, email [licitacoes@fatecsm.org.br](mailto:licitacoes@fatecsm.org.br)

Santa Maria - RS, 20 de julho de 2015.

.....  
Lidiane Daniela Toso  
Membro da Comissão de Licitações  
FATEC



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, Fax \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório**, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santa Maria, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome do Declarante

\_\_\_\_\_  
Nº Cédula de Identidade:



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N. 2015/9010001-02

....., inscrito no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n. .... e do CPF n. ...., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO III (OPCIONAL)**

**TERMO DE DESISTÊNCIA RECURSAL**

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante  
legal \_\_\_\_\_ (conforme documento em anexo), no  
presente ato e na melhor forma de direito, vem DESISTIR de qualquer recurso cabível  
relativo à fase de habilitação referente ao Ato Convocatório n. 2015/9010001-02,  
promovido pela Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência – FATEC, de acordo com o  
Artigo 43, III da Lei n. 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei n. 8.883/94.

Santa Maria, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.





ANEXO IV



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal de Santa Maria**  
**Pró Reitoria de Infraestrutura**

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**OBRA : IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DA BIBLIOTECA CENTRAL CAMPUS - UFSM.**

**Local da Obra:** Campus Universitário Camobi – Santa Maria - RS.

### OBJETIVOS

1.1. A presente especificação tem pôr objetivo definir os trabalhos de Impermeabilização com **15 anos de garantia**, com área total de 1.450,00 m<sup>2</sup>, situado no Campus – Camobi – Santa Maria - RS.

### GENERALIDADES

1.1. *Deverá ser obedecida* a seguinte documentação técnica:

**Estas especificações técnicas;**  
**Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro;**  
**Normas da ABNT.**

1.2. Durante a execução dos serviços a empresa contratada deverá tomar todas as precauções, quanto aos andaimes, tapumes, etc., com a finalidade de garantir uma perfeita segurança ao trânsito de pessoas junto à obra. Para tanto deverá manter uma sinalização adequada.

1.3. Todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela empresa contratada.

1.4. A empresa contratada deverá apresentar à Fiscalização, antes do início dos serviços, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) com a descrição do objeto contratado (execução e/ou projeto), sendo pré requisito para liberação da primeira fatura.

1.5. Conforme o Art. 75 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, salvo disposições em contrário constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

1.6. A empresa contratada deverá prestar toda a assistência técnica e administrativa; mantendo na obra um **Mestre Geral com experiência mínima comprovada de 2 anos**, o qual **não deverá se afastar do local de trabalho durante o horário normal de serviço**. Além disso, deverá ser representada por um técnico, Engenheiro Civil ou Arquiteto, com vínculo à contratada para atender rapidamente as demandas da fiscalização.

1.7. A empresa contratada deverá comunicar e passar as informações necessárias à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início das atividades; deverá também providenciar e fiscalizar o uso de



todos os equipamentos de segurança necessários ao andamento da obra, bem como elaborar e cumprir o PCMAT, quando a legislação assim exigir, ou seja, atender plenamente as recomendações da NR 18.

1.8. A empresa contratada deverá **providenciar e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de segurança necessários ao andamento da obra, atendendo as recomendações da NR 18.**

1.9. A empresa contratada, além dos equipamentos normais de segurança para seus funcionários, deverá manter a disposição no escritório da obra, capacetes para a Fiscalização e eventuais visitantes.

1.10. A empresa contratada deverá manter no escritório da obra, relação com o nome e função de todos os funcionários da mesma, inclusive os subcontratados.

1.11. A empresa contratada deverá manter limpo o canteiro de obras fazendo a remoção periódica do lixo e entulhos da obra para um local que não venha causar transtornos no decorrer da obra. Na entrega da obra a mesma deverá estar perfeitamente limpa assim como a região do canteiro da obra; Todo resíduo gerado pelos serviços deverá ser encaminhado para aterro, fora da UFSM, licenciado por órgãos ambientais e deverá ser transportado por empresa credenciada por órgãos ambientais, conforme legislação vigente.

1.12. Todo o transporte (vertical e horizontal) de material ou pessoal, que se fizer necessário para a execução da obra, ficará a cargo da empresa contratada.

1.13. A UFSM deverá fornecer a água, energia elétrica, sendo que as extensões até o ponto de uso serão de responsabilidade da empresa contratada.

1.14. São de responsabilidade da empresa contratada os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. O acompanhamento e a fiscalização do contrato pela Administração não excluem ou reduzem essa responsabilidade. A empresa contratada deve facilitar a fiscalização, permitir amplo acesso ao objeto em execução e atender prontamente às solicitações da Administração.

1.15. A empresa contratada deverá manter atualizado o diário de obras que será preenchido diariamente pelo responsável técnico da empresa. A fiscalização fornecerá um link na internet bem como senha de acesso para o preenchimento do documento que servirá como comunicação oficial entre a empresa e UFSM. Mensalmente a empresa contratada deverá imprimir e entregar os diários do mês transcorrido impresso e assinado para o fiscal da obra, sendo que as medições só serão realizadas com a apresentação impressa do diário.

1.16. Nenhum trabalho adicional ou modificação de projeto será efetivado pela Contratada sem a prévia e expressa autorização por escrito da fiscalização da UFSM, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

1.17. Todo e qualquer dano aos prédios e patrimônio da UFSM ou a terceiros, causado em virtude dos serviços executados, será de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo esta providenciar sua recuperação e/ou reposição.

1.18. **O prazo máximo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos.**

1.19. O orçamento analítico deverá ser discriminado e deverá conter: Descrição dos itens, quantidade, unidade, preço unitário (material, mão-de-obra, serviço), total do serviço, subtotal para cada item da planilha e valor total global da proposta. Os preços serão apresentados em duas casas decimais.

1.20. Os serviços deverão ser orçados considerando os quantitativos informados na planilha orçamentária fornecida pela UFSM.

1.21. O valor total de cada item da planilha corresponde a uma porcentagem do valor total da proposta e essa porcentagem pode ser definida como coeficiente de influência. Sempre que o coeficiente de influência superar em mais de 15% o correspondente na planilha da instituição, o excedente será pago somente na última parcela e ainda, se houver acréscimos de serviços (aditivos) do item em questão o mesmo será feito utilizando os valores previstos na planilha da instituição.



- Ex.:  $ci$  (instituição)= 0,20 (20%),  $ci$  (empresa)= 0,25 (25%) →  $ci$  (instituição) + 15%=  $0,20 \times 1,15 = 0,23$  (23%),  $excedente = 0,25 - 0,23 = 0,02$  (2%)  $excedente/ci$  (empresa) =  $2/25 = 0,08$ , ou seja, 8% do valor do item somente será faturado na última parcela.

1.22. O pagamento será MENSAL (exceto pagamento ordinário), conforme cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela empresa contratada, e a planilha de medição deverá seguir o padrão apresentado pela fiscalização. A medição dos serviços deverá ser executada no canteiro de obras, com a presença do Eng. Fiscal e do Eng Responsável pela obra.

1.23. A empresa contratada não poderá emitir o último boletim de medição e fatura da obra, enquanto todos os serviços da planilha orçamentária e especificações técnicas não estiverem plenamente concluídos e entregues em perfeitas condições de execução, uso e funcionamento.

1.24. VISITA TÉCNICA: Para participar do processo licitatório a empresa deverá realizar uma visita ao local onde será executado o objeto da licitação, por meio de seu representante, Engenheiro ou Arquiteto, para que possa ser esclarecido qualquer tipo de dúvida relativa aos projetos, às especificações técnicas e aos quantitativos da planilha orçamentária. A visita será acompanhada por Engenheiro ou Arquiteto integrante do quadro técnico da UFSM, em horário de expediente da instituição. Posteriormente a empresa receberá a "Declaração de Visita Técnica" emitida por servidor da Pró-Reitoria de Infraestrutura. Essa declaração deverá fazer parte da documentação que será apresentada para habilitação.

## ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

### Serviços Preliminares e Técnicos

#### Orçamento, cronograma e visita Técnica

A empresa deverá fazer a visita técnica e executar seu orçamento de acordo com os custos de sua empresa, baseado no prazo definido e contratado pela UFSM e que deverá ser rigorosamente obedecido na execução da obra.

A empresa deverá remover e reconstruir a pingadeira de granitina existente na borda do terraço antes da impermeabilização.

Impermeabilização:

Sistema de Impermeabilização deverá ser sem remoção do piso existente. Impermeabilização com um compósito de fase matriz em poliéster flexível, laminado e ancorado in loco, aplicado sobre o piso existente, com alongação mínima de 20%, reforçado com roving de fiberglass, acabamento com gel coat estabilizado contra a ação das intempéries e parafinado na cor desejada de acordo com a fiscalização. Deverá possuir resistência mecânica superficial suficiente para tráfego de veículos e pessoas, pois não receberá proteção mecânica do tipo convencional. O Produto deverá ser totalmente atóxico, com comprovação de laudo de toxicidade.

**A CONTRATADA DEVERÁ TER E FORNECER A GARANTIA DO MATERIAL DE NO MÍNIMO 15 ANOS CONTRA INFILTRAÇÕES.**

#### COMPROVAÇÃO TÉCNICA NA FASE DE HABILITAÇÃO:

- 1) A Empresa deverá possuir Registro no **CREA-RS e CRQ-RS**
- 2) Empresa deverá apresentar no mínimo 3 atestados de capacidade técnica contendo os trabalhos do objeto deste edital, fornecidos por órgãos públicos e empresas privadas. Ou seja, deverá conter no mínimo 3 atestados de impermeabilizações maiores que 400 m<sup>2</sup> utilizando o mesmo material solicitado pela UFSM.
- 3) A empresa deverá apresentar comprovar através de ensaio que o material aplicado é flexível, com mais de 20% de alongação, comprovado através de laudo técnico elaborado pela **CIENTEC OU INMETRO**



4) Atestado de garantia do produto a ser aplicado contendo o prazo mínimo de **15 anos de garantia contra vazamentos.**

#### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Sistema de impermeabilização deverá ser laminado líquido e aderido à superfície utilizando material compósito de fase matriz em poliéster flexível, reforçado com mantas/fio de roving de fiberglass, proporcionando um piso autonivelante liso, em espessura de 3 a 5 mm, acabamento com gel coat estabilizado contra ação das intempéries e coloração a definir, moldado in loco com textura antiderrapante, onde se fizer necessário, para resistência ao tráfego de pessoas e ou veículos, com garantia de **15 anos contra infiltrações.**

O sistema de impermeabilização será finalizado com acabamento com gel coat passa a ser de fácil limpeza, não absorve umidade e não cria limo, aceita emendas quando ou se necessário durante todo tempo de sua vida útil.

As juntas de dilatação deverão receber tratamento de impermeabilização de acordo com as Normas Técnicas de impermeabilização, sendo que as juntas de dilatação e rodapés não serão pagas separadamente por metro linear, ou seja, o valor deste trabalho já esta incluso nos valores do metro quadrado já planilhados.

As cores da superfície final deverão ser escolhidas pela fiscalização.

A empresa deverá ser responsável por qualquer recuperação de nível para o perfeito escoamento da água evitando assim empoçamentos.

O material aplicado deverá possibilitar futuros reparos devido a obras futuras, ou seja, deverá poder receber emendas sem prejudicar a impermeabilização.

A critério da fiscalização poderá ser feito ensaios nos materiais já aplicados para comprovação de todos os requisitos técnicos exigidos nesta especificação. Todos os custos de ensaios serão por conta da empresa contratada.

A empresa deverá fazer a impermeabilização da área antiga da biblioteca bem como transpassá-la no mínimo 40 cm na parte nova e tratamento da dilatação entre os dois prédios.

#### **ETAPAS DE EXECUÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO**

- a) Limpeza e preparação da superfície a ser impermeabilizada;
  - b) Aplicação de camada do composto de poliéster flexível;
  - c) Aplicação de camada de reforço estrutural sobre a camada de poliéster flexível;
  - d) Aplicação de nova camada de compósito poliéster flexível sobre o reforço;
  - e) Lixação da superfície impermeabilizada para preparação do acabamento;
  - f) Acabamento aplicado sobre a área impermeabilizada com poliéster flexível na cor desejada;
  - g) Teste de estanqueidade;
- Limpeza e preparação  
Regularização das áreas, onde for necessário.  
Hidrojateamento de todo o piso/área, para remoção de sujeiras soltas e outras impurezas;
- Limpeza com solução a base de cloro;  
Preparação e limpeza dos ralos de escoamento;  
Preparação e limpeza da junta de dilatação;
- Impermeabilização  
Aplicação de primer em todo o piso e/ou cortes para ancoragem da impermeabilização  
Lixação e regularização da impermeabilização para aplicação do acabamento;  
Aplicação do acabamento final com gel coat, na cor e textura definidas pelo cliente;



Recolocação das grelhas sobre os ralos.

#### TESTE DE ESTANQUEIDADE

Após a execução da impermeabilização, poderá ser realizado teste de estanqueidade previsto em norma.

#### DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

A desmobilização do canteiro de obras se dará após a conclusão de todos os serviços descritos acima, e terá as seguintes etapas:

Remoção de sobras de materiais, ferramentas e equipamentos.

Limpeza geral da obra, retirada de lixo oriundo dos materiais utilizados na realização da obra.

#### Limpeza final da obra:

A obra deverá ser perfeitamente limpa de maneira que se tenham condições de habitação e uso pela UFSM. A superfície deverá ser entregue limpa e o local de trabalho deverá estar completamente isento de entulhos e resíduos.

| UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA             |  |          |      |        |         |           |               |               |
|---|--|----------|------|--------|---------|-----------|---------------|---------------|
| PRO REITORIA DE INFRAESTRUTURA                  |  |          |      |        |         |           |               |               |
| IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DA BIBLIOTECA CENTRAL |  |          |      |        |         |           |               |               |
| Item  | Serviços   | Quant.   | Unid | Preços |         |           |               |               |
|   |  |          |      | Mat.   | M. Obra | P.Serviço | Total Serviço | Total Item    |
| <b>1</b>  | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES / TECNICOS</b>  |          |      |        |         |           |               | <b>R\$</b>    |
| 1.1   | Retirada de pingadeira de granito  | 60,00    | m    |        |         |           |               |               |
| 1.2   | Execução de pingadeira em granitina, largura de 25cm   | 60,00    | m    |        |         |           |               |               |
| 1.3   | Retirada e reinstalação de ar condicionado   | 3,00     |      |        |         |           |               |               |
| <b>2</b>  | <b>IMPERMEABILIZAÇÃO, ISOLAÇÃO TÉRMICA E ACUSTICA</b>  |          |      |        |         |           |               | <b>R\$</b>    |
| 2.1   | Aplicação de sistema de impermeabilização direta 15 anos de garantia, em lajes e rodapés, conforme especificações técnicas | 1.450,00 | m2   |        |         |           |               |               |
|   | <b>TOTAL</b>   |          |      |        |         |           |               | <b>R\$</b>    |
|   | <b>BDI ADOTADO JÁ INCLUSO NOS PREÇOS UNITÁRIOS</b>   |          |      |        |         |           |               | <b>27,00%</b> |



**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO Nº ..... /2015**

**A FUNDAÇÃO DE APOIO A TECNOLOGIA E CIÊNCIA – FATEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.252.431/0001-59, sediada no Prédio, 66 da Cidade Universitária, em Santa Maria – RS, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Prof Thomé Lovato e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida à ....., Nº ....., Bairro ....., em ....., representada neste ato por ....., a seguir denominadas **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS** de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações.

**Cláusula Primeira: DO OBJETO:**

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAGE DA BIBLIOTECA CENTRAL DA UFSM, PARA O PROJETO 9.01.0001**, conforme discriminado na proposta Anexa ao processo TP Nº 2015/9010001-02, que faz parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, conforme o que segue:

**Cláusula Segunda: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Para a execução do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, nas condições e prazos estabelecidos na proposta, aprovada pela **CONTRATANTE**, e parte integrante deste Contrato, o valor global de R\$ ( ).

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

O valor global proposto, não sofrerá qualquer reajuste de preços no período contratado, conforme determina a Lei nº 9.069/95.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Os preços unitários constantes na proposta, aprovados pela **CONTRATANTE**, e que faz parte integrante deste Contrato, serão considerados para corrigir o valor do respectivo serviço quando houver erro de cálculo no orçamento ou alteração do projeto a executar.

**Cláusula Terceira: DO PAGAMENTO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

O pagamento far-se-á pelo sistema de prestações por etapas efetivamente executadas e comprovadas pela Fiscalização da UFSM, ou ainda a critério da fiscalização.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

O pagamento dos serviços como do material será feito de conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado pela FATEC, em prestações calculadas, com



intervalo de vencimento de no mínimo 15 (quinze) dias.

#### **SUBCLÁUSULA TERCEIRA**

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Coordenadoria de Obras da Prefeitura/UFSM, desde que não haja impedimento legal.

#### **SUBCLÁUSULA QUARTA**

O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação INPC/IBGE, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

#### **SUBCLÁUSULA QUINTA**

O pagamento de cada fatura ficará condicionado à comprovação pela licitante vencedora, dos recolhimentos do: ISSQN, FGTS, GFIP, contribuição para a seguridade social; da matrícula da obra, bem como da comprovação do pagamento do pessoal empregado nos serviços devidos até a data da apresentação da fatura respectiva. Para o pagamento da última fatura é necessária a apresentação da CND da Obra.

#### **SUBCLÁUSULA SEXTA**

Para o pagamento da primeira fatura, apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART), quando do início da Obra.

### **Cláusula Quarta: DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS**

A juízo exclusivo da CONTRATANTE poderão ser atribuídos serviços extraordinários, decorrentes desta empreitada sendo que os mesmos serão pagos conforme os preços unitários do Orçamento Analítico multiplicados pelas quantidades físicas efetivamente executadas e deverão constar de autorização expressa da CONTRATANTE.

### **Cláusula Quinta: DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo máximo para a execução dos serviços é o estabelecido na proposta vencedora, ou seja, 60 (sessenta) dias corridos, e o prazo máximo para iniciar a execução do objeto é de 10 (dez) dias, ambos os prazos a contar do dia .....

### **Cláusula Sexta: DA GARANTIA**

Para garantia da boa execução dos termos deste Contrato e pagamento de eventuais multas, a CONTRATADA cauciona a importância de R\$ ( ), sob forma de .

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

A CONTRATADA se obriga a estender o prazo da garantia acima estipulada até o período necessário ao recebimento definitivo dos serviços pela CONTRATANTE.

#### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Esta garantia será restituída, da forma integral ou o que dela restar, após o recebimento definitivo dos serviços objeto deste Contrato, conforme termo de recebimento definitivo, a ser expedido pela CONTRATANTE.



### **Cláusula Sétima: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O recebimento provisório dos serviços se fará após o término do prazo para execução dos mesmos, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e pelo representante da CONTRATANTE responsável pela fiscalização, no prazo de até 15 (quinze) dias. Este termo estabelecerá o prazo máximo, para a CONTRATADA efetuar as correções, se for o caso.

#### **SUBCLÁUSULA ÚNICA**

Após, os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 60 (sessenta) dias pela Comissão de Recebimento de Obras da UFSM, designada pela Portaria nº 37.776, de 22/04/98, sendo lavrado Termo de Recebimento Definitivo, desde que satisfeita a seguinte condição:

Deverão ser atendidas todas as reclamações da Fiscalização da CONTRATANTE, referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento dos serviços executados;

### **Cláusula Oitava: DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR**

Na ocorrência de fatos excepcionais e imprevisíveis, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos de conclusão de etapas da obra serão encaminhados por escrito à CONTRATANTE, (01) um dia após o evento, enquanto que os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito a partir da ocorrência do fato, antes de findar o prazo original e, em ambos os casos, com justificativa circunstanciada.

#### **SUBCLÁUSULA ÚNICA**

A simples ocorrência de chuvas não justifica a prorrogação do prazo, exceto quando se tratar de temporais ou períodos excepcionais de chuvas, plenamente comprovados, inclusive através de boletins meteorológicos, e aceitos pela CONTRATANTE.

### **Cláusula Nona: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da obra será da competência e responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, através da Prefeitura da Cidade Universitária/UFSM, a quem caberá autorizar o pagamento das faturas, alterações de projetos, substituições de materiais, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução deste Contrato.

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de Fiscalização que será exercida no interesse da CONTRATANTE, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

#### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados à execução da obra objeto do presente Contrato, será o Diário de





Ocorrências, onde tanto a CONTRATADA, como a CONTRATANTE, através da Prefeitura da Cidade Universitária/UFMSM deverão lançar e anotar tudo o que julgarem conveniente, visando à comprovação real do andamento da execução dos termos do presente Contrato, sendo visado, diariamente, por representantes credenciados de ambas as partes. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

#### **Cláusula Décima: DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES**

Todos os encargos sociais, fiscais e parafiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o Contrato ou decorrerem de seu objeto, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, arcando esta inclusive com aqueles aos quais a CONTRATANTE eventualmente venha a ter que responder subsidiariamente em razão de sentença ou acordo judicial assegurando a CONTRATANTE o direito de a qualquer tempo, examinar os documentos relativos ao cumprimento dessas obrigações, bem como fiscalizar e exigir o atendimento das normas legais de natureza fiscal e trabalhista.

#### **Cláusula Décima Primeira**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra, as instalações para a obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE bem como por quaisquer danos decorrentes da realização dos serviços, causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

#### **Cláusula Décima Segunda**

A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os operários, mestres, especialistas, engenheiros, fiscais e visitantes, tais como: capacetes, calçados, luvas, capas e outros materiais necessários.

#### **Cláusula Décima Terceira**

A direção geral da obra, na forma da legislação vigente, será da incumbência de um profissional habilitado, com certidão do CREA 8ª Região, e mais declaração que o mesmo é do quadro técnico da CONTRATADA.

#### **SUBCLÁUSULA ÚNICA**

A CONTRATADA deverá manter na obra um preposto, aceito pela CONTRATANTE, que não deverá se afastar do local de trabalho durante o horário normal de serviço.

#### **Cláusula Décima Quarta: DAS PENALIDADES**

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**



As penalidades pela inexecução (artigo 77 da Lei 8.666/93), encontram-se previstas nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

#### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

As penalidades a que está sujeita a licitante vencedora, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- v) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

#### **SUBCLÁUSULA TERCEIRA**

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições do Edital ou das condições técnicas estabelecidas.

### **Cláusula Décima Quinta: DAS MULTAS**

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

As multas previstas são as seguintes:

a) No caso de infrações praticadas pela licitante vencedora, tais como: desobediência ao projeto, ao cronograma físico de execução, às especificações e determinações formais da fiscalização, a multa será de até 10% (dez por cento) do valor total atualizado do Contrato, de acordo com a gravidade, a critério da FATEC.

b) Multa de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) sobre o valor previsto no cronograma físico-financeiro para a etapa por dia que exceder ao prazo de conclusão da respectiva etapa de prestação, sendo dobrada em caso de reincidência.

c) Multa de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) sobre o valor total e atualizado previsto no Contrato, por dia que exceder o prazo final de conclusão dos serviços.

d) A multa pelo inadimplemento da licitante vencedora será de igual valor ao serviço que deixar de ser executado.

#### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

A licitante vencedora será considerada inadimplente se, sem justificativa plausível e aceita pela fiscalização da CONTRATANTE, deixar de executar alguma etapa dos serviços ou se paralisar a prestação dos mesmos por um prazo igual ou superior a 15 (quinze) dias.

#### **SUBCLÁUSULA TERCEIRA**

As multas e penalidades são independentes, sendo que a aplicação de uma sanção não prejudicará a aplicação de outra, nem isentará a responsabilidade pela ocorrência.

#### **SUBCLÁUSULA QUARTA**

As multas serão descontadas da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o



caso, cobradas judicialmente.

#### **SUBCLÁUSULA QUINTA**

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, a licitante responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

#### **Cláusula Décima Sexta: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21.06.93.

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

Quando a CONTRATANTE der causa à rescisão contratual, além da perda da caução e execução e seus reforços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes.

#### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

A eventual aplicação de multa não impedirá que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato, além de também poder aplicar outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21.06.93.

#### **Cláusula Sétima: DO GESTOR DO CONTRATO**

O Engº....., da Prefeitura da Cidade Universitária/CONTRATANTE, fica indicado, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato oriundo da presente licitação.

#### **Cláusula Décima Oitava: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

#### **SUBCLÁUSULA ÚNICA**

Em caso de acréscimo, o preço para o mesmo será fixado pela apropriação do custo do material, mão-de-obra adicional correspondente e demais percentagens sobre eventuais outras despesas, administração e lucros correspondentes a parcela acrescida.

#### **Cláusula Décima Nona**

Deverão ser seguidas as especificações gerais da obra, sendo que todos os materiais empregados na obra deverão ser de primeira qualidade, segundo as normas técnicas brasileiras.

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

A guarda e zelo dos materiais depositados ficará a cargo da CONTRATADA, que deverá repor aqueles avariados, quebrados, defeituosos ou furtados. Os materiais depositados na obra e já pagos não poderão ser retirados do local, a não ser que haja ordem escrita



da fiscalização responsável da CONTRATANTE.

### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

A CONTRATADA deverá entregar limpo o local da obra, isto é, sem entulhos e sobras de materiais. Todos os transportes internos e externos de materiais e pessoal ficarão a cargo da CONTRATADA, devendo a mesma fazer remoção periódica do lixo e entulhos da obra para um local determinado pela fiscalização, onde não venha a causar transtornos.

### **Cláusula Vigésima**

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme Artigo 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

### **Cláusula Vigésima Primeira**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93, conforme prevê o Artigo 55, Inciso IX, do mesmo diploma legal.

### **Cláusula Vigésima Segunda**

Fica acordado e entendido entre as partes que qualquer condição deste Contrato, que seja revogada por legislação, será considerada não escrita. Entretanto, o restante das cláusulas deste Contrato permanecerão em pleno efeito.

### **Cláusula Vigésima Terceira: DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Santa Maria para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE CONTRATO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, de de 2015.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**THOMÉ LOVATO**  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**



**ANEXO VI**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

LOGOTIPO DA EMPRESA

**DECLARAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS 2015/9010001-02 OBRA DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAGE DA BIBLIOTECA CENTRAL DA UFSM – PROJETO 9.01.0001.**

**Declaro para os devidos fins, que a Empresa XXX CONSTRUÇÕES LTDA, visitou o local da obra no Campus da Universidade Federal de Santa Maria.**

**Santa Maria, \_\_\_\_\_ de 2015.**

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

Visto de técnico ou Engenheiro da Proinfra